LEI Nº 1.746, de 20 de junho de 1984

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares e contém outras providências.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), destinado ao reforço da seguinte dotação constante do Orçamento Municipal aprovado através da Lei n.º 1.698, de 23/11/83: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; Divisão Ambulatorial; 4.000 - Despesas de Capital; 4.100 - Investimentos; 4.110 - Obras e Instalações.

Art. 2º Para fazer face à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo 1º , poderão ser usados os seguintes recursos, em conjunto ou isoladamente:

I - anulação total ou parcial de dotações do orçamento aprovado pela Lei n.º 1.698, de 23/11/83;

II - tendência do excesso de arrecadação dos recursos decorrentes do Fundo de Participação dos Municípios e da participação no produto do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 20 de junho de 1984